

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



**128/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**LEI Nº 14.133/2021**

16 de junho de 2026

9h

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIA DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, MEDIANTE REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº SGPE SCC 15563/2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000  
Fone: (48) 3277-0122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

2

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2026

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP: 88.125-000, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados fará realizar, em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

**Data da abertura da sessão pública:** 16 de junho de 2026  
**Sítio eletrônico:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)  
**Horário da abertura sessão:** 9h (nove horas – horário de Brasília)  
**Tempo da disputa:** Definido pelo Pregoeiro no ato do certame  
**E-mail para esclarecimentos:** [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação, revitalização e melhoria da sinalização viária horizontal em vias públicas do município de São Pedro de Alcântara/SC.

**1.2.** O tipo de licitação é o Pregão Eletrônico, conforme memorial descritivo e especificações constantes do Termo de Referência e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO IA** – Estudo Técnico Preliminar;
- c) **ANEXO II** – Minuta do Contrato;
- d) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII DA CF/88;
- e) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação;
- f) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;
- g) **ANEXO VI** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- h) **ANEXO VII** – Declaração de Indicação do Responsável pela Contratação;
- i) **ANEXO VIII** – Declaração de Compromisso e Cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).





## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade relacionado ao objeto descrito no item 1.1, conforme disposições de seus atos constitutivos, desde que atendam as especificações determinadas neste edital e seus anexos, quanto às exigência de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, localização, prazos de entrega, tipo de produto e fornecimento.

**2.1.1.** Não poderão participar da presente licitação as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.1.2.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**I.** Suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

**II.** Suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da lei 14.133/2021;

**III.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

**IV.** Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

**V.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**VI.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**VII.** Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

**VIII.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





- IX.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- X.** Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- XI.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- XII.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio poderão participar, desde que, cumpram as exigências estabelecidas no Art. 15 da Lei 14.133/21.

### **3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

- 3.1.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 4.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.1.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.1.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.1.3.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.1.4.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.4.1.** O valor unitário estimado do objeto;
- 4.1.4.2.** O valor global estimado do objeto;
- 4.1.4.3.** Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.
- 4.2.** Até o horário previsto do certame o licitante deve enviar anexo ao sistema, o encaminhamento da Proposta de Preços. Deverá o licitante, cumprir a apresentação de forma legível contendo todos os preços por ele ofertados, contendo as especificações constantes no termo de referência. Sob pena de desclassificação o não cumprimento deste item.





**4.3.** A proposta de preços inicial, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada,

**4.4.** A proposta final deverá conter:

**4.4.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada com o valor total global da obra/serviço, expresso em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos, transporte, lucro e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto. O valor unitário de cada item e o valor global da proposta não poderão, em hipótese alguma, exceder os valores estimados pela Administração Pública, conforme estabelecido no edital.

**4.4.1.1.** Não será exigida a apresentação da planilha orçamentária completa no momento da proposta.

**4.4.1.2.** Após o encerramento da etapa de lances e classificação das propostas, o licitante melhor classificado (primeiro colocado) será convocado a apresentar, no prazo definido pelo Pregoeiro no ato da sessão, proposta contendo todas as informações necessárias.

**4.4.1.3.** A não apresentação da planilha no prazo estabelecido ou a apresentação de valores manifestamente inexequíveis sem comprovação idônea poderá ensejar a desclassificação da proposta, sendo convocado o próximo licitante classificado para o mesmo procedimento. (se for o caso).

**4.4.1.4.** O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta PREGOEIRO;

**4.4.3.** Dados adicionais número e modalidade da licitação, identificação da empresa contendo CNPJ, número de telefone para contato e e-mail caso possua.

**4.4.4.** Os licitantes deverão apresentar os itens subdivididos em valores de mão de obra e material. (se for o caso).

**4.4.5.** Havendo divergências em algum item, será solicitado correção imediata do licitante a fim de manter a competitividade no certame;

**4.5.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, primeiro em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por último o valor por extenso.

**4.6.** Havendo divergência entre o valor apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá o segundo.

**4.7.** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a produção, instalação, montagem, divulgação, honorários, frete, tributos e quaisquer outras despesas inerentes à organização e produção de evento.

**4.8.** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste edital.

**4.9.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.10.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.





**4.10.1.** Antes da desclassificação, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, concedendo prazo razoável ao licitante para correção ou apresentação de informações ou documentos faltantes

**4.10.2.** Persistindo a irregularidade, omissão ou desconformidade não sanada no prazo concedido, a proposta será desclassificada, com o devido registro nos autos, podendo ser convocado o licitante subsequente.

**4.11.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**4.12.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**4.13.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes.

## **5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** Para a prestação dos serviços desta licitação, a CONTRATADA deverá fornecer o item contido no Termo de Referência deste Edital.

**5.2.** A licitante vencedora deverá executar o objeto solicitado, em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas no Termo De Referência.

**5.3.** O Município reserva para si o direito de recusar os itens/serviços disponibilizados que estiverem em desacordo com este edital e seus anexos, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**5.4.** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

**5.5.** Todos materiais, ferramentas e equipamentos usados para a realização dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.

## **6. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME - julgamento das propostas e etapa de lances:**

**6.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**6.2.** O licitante somente poderá oferecer lance com taxa administrativa inferior (ou desconto superior) ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico.

**6.2.1.** Os lances deverão observar o intervalo mínimo de variação de 0,01% (um centésimo por cento) entre si, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta.

**6.2.2.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar a menor taxa administrativa (ou maior desconto), conforme critério de julgamento estabelecido neste edital.

**6.2.3.** Será admitida a apresentação de taxa administrativa negativa, caracterizando desconto adicional concedido pela CONTRATADA à Administração.

**6.3.** Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.4.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



- 6.5.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.6.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.7.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o PREGOEIRO, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.8.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.9.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.10.** Durante a fase de lances, o PREGOEIRO poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 6.11.** Se ocorrer a desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12.** No caso de a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da PREGOEIRO será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico.

## **7. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 7.1.** A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.
- 7.2.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:
- I.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
  - II.** Não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.



## **8.NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o PREGOEIRO iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

**9.2.** Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

**9.3.** No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**9.4.** No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

**9.5.** Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o PREGOEIRO poderá suspender a sessão pública da PREGOEIRO para a realização de nova pesquisa de mercado.

**9.6.** A nova pesquisa de mercado será submetida ao PREGOEIRO, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas;

II. Submeter o resultado da pesquisa ao administrativo do ente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

**9.7.** Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o PREGOEIRO retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

**9.8.** Serão desclassificadas as propostas finais com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

**9.9.** Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarem somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

**9.10.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato





convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**9.11.** Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

**9.12.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

**9.13.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**9.14.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo ente.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (do licitante vencedor)**

**10.1.** A fase de habilitação será realizada após o julgamento das propostas, em conformidade com o art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** Concluído o julgamento, o licitante mais bem classificado será convocado a apresentar a documentação de habilitação completa, conforme especificado neste edital, no prazo definido pelo PREGOEIRO.

**10.3.** O PREGOEIRO poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações prestadas, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente, observando o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** Somente serão aceitos documentos ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

**10.5.** A documentação para fins de habilitação pelas licitantes, é constituída de:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social *em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou consolidado;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (CND FEDERAL) e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

**c.1)** A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

**d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND ESTADUAL);





- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND MUNICIPAL);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);
- g) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CND TRABALHISTA), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”.
- i) Declarações conforme Anexos IV, V (se cabível), VI, VII e VIII.

#### **11. A ADMINISTRAÇÃO REALIZARÁ CONSULTA AOS CADASTROS:**

- j) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP – [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br).
- k) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- l) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

#### **12. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**12.1.** O envio da documentação do licitante classificado será de no mínimo duas horas após a solicitação via chat, prazo que poderá ser revisto em decorrência da complexidade do objeto licitado.

**12.2.** Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, sendo aceitos aqueles emitidos via internet, sujeitos à verificação de autenticidade.

#### **13. RECURSO**

**13.1.** Caberá recurso em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II - A apreciação se dará em fase única.

**13.3.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.





**13.4.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o PREGOEIRO a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**13.5.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.6.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

**13.7.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**13.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

**14.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**14.3.** A homologação do resultado deste Pregão compete ao diretor-geral administrativo do ente.

#### **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

II. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame: a pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

III. Ensejar o retardamento da execução do certame: a pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

IV. Não mantiver a proposta: a pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

V. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 a pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

VI. Cometer fraude de qualquer natureza: a pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

VII. Não celebrar o contrato no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual: a pena – impedimento do direito



de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

**15.2.** Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

**15.3.** Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

**15.4.** Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o PREGOEIRO sugerirá ao setor Administrativo que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

**15.5.** Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pelo setor Administrativo, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

**15.6.** Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

**I.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame ou
- Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;

**II.** Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame: prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas;

**III.** Retardar a execução do certame:

- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- Não comprovar os requisitos de habilitação ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

**IV.** Não manter a proposta:

- Não enviar a proposta;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- Deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

**V.** Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- Realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

**15.7.** Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

**15.8.** Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

**15.9.** Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.



**15.10.** Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexos causais entre si.

**15.11.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**15.12.** Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**15.14.** O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

**15.15.** Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso

**15.16.** As sanções previstas nos artigos 155 ao 163 poderão ser enviadas via e-mail informado pela CONTRATADA, sendo assim um canal de comunicação válido. É obrigação da CONTRATADA manter e-mail válido para comunicação. Havendo mudança de endereço eletrônico/fixo, comunicar a administração imediatamente.

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**16.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico, por irregularidade na aplicação de lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**16.2.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**16.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **17. DAS CONTRATAÇÕES E ASSINATURA DO CONTRATO:**

**17.1.** O licitante vencedor estará obrigado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a celebrar o contrato que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

**17.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o PREGOEIRO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na lei 14.133/2021;

**17.3.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico se processará de acordo com o que estabelecem na lei 14.133/2021.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**





As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

### **19. DO VALOR MÁXIMO:**

**19.1.** O valor máximo é de R\$ 122.490,50 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e reais e cinquenta centavos).

### **20. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:**

**20.1.** O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação e atesto da Fatura/Nota Fiscal em nome do Órgão requisitante, por meio de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Instrumento Contratual;

**20.2.** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**20.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004;

**20.4.** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica;

**20.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preços.

**20.6.** A nota fiscal deverá ser enviada para [planejamento@pmspa.sc.gov.br](mailto:planejamento@pmspa.sc.gov.br), aos cuidados do fiscal do contrato.

### **21. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** A fiscalização das especificações dos materiais será exercida pelo representante legal do CONTRATANTE, Sr. TCHARLES WILLAM WEBER - Secretário Municipal de Planejamento Urbano, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

**21.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da lei 14.133/21;

### **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**22.1.** Ao administrativo compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.2.** A anulação do Pregão induz à do contrato.

**22.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.





**22.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**22.6.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste **Pregão Eletrônico**.

**22.7.** Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**22.8.** Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

**22.9.** Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do ente.

**22.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**22.11.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no ente, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso ou feriados.

**22.12.** Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pelo setor de Licitações, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, São Pedro de Alcântara/SC – Fone: (48) 3277-0122 – Ramal 5, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, ou através do e-mail: [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br).

**22.13.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**22.14.** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

**22.15.** Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 29 de maio de 2026.

**CHARLES DA CUNHA**

*Prefeito Municipal*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000  
Fone: (48) 3277-0122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

16

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIA DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, MEDIANTE REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº SGPE SCC 15563/2025”**

**SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

**29 DE MAIO DE 2026**



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

**1.1** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação, revitalização e melhoria da sinalização viária horizontal em vias públicas do município de São Pedro de Alcântara/SC conforme especificações e quantidades constantes deste estabelecidos no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços de implantação, revitalização e melhoria da sinalização viária horizontal em vias públicas do Município de São Pedro de Alcântara/SC, visando promover maior segurança viária, organização do tráfego e melhores condições de mobilidade para motoristas, ciclistas e pedestres.

**2.2** A sinalização horizontal constitui elemento essencial do sistema viário, sendo responsável pela orientação, regulamentação, advertência e canalização do fluxo de trânsito, contribuindo diretamente para a redução de acidentes, melhoria da fluidez do tráfego e aumento da segurança dos usuários das vias públicas, especialmente em períodos noturnos e sob condições climáticas adversas.

**2.3** Atualmente, diversos trechos da malha viária municipal apresentam desgaste natural da sinalização existente, decorrente da ação do tempo, do tráfego intenso e das condições climáticas, comprometendo a visibilidade e a eficiência das demarcações viárias. Dessa forma, torna-se necessária a execução de nova sinalização horizontal, contemplando a aplicação de pinturas viárias, instalação de tachas e tachões refletivos e utilização de materiais de elevada durabilidade e retrorrefletividade, conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo e demais documentos do processo.

**2.4** A contratação contempla soluções modernas de engenharia de tráfego, incluindo aplicação de tinta acrílica, termoplástico por extrusão e plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas, materiais que proporcionam maior resistência ao desgaste, melhor desempenho óptico e maior vida útil da sinalização viária.

**2.5** Ressalta-se que a execução dos serviços será realizada mediante recursos provenientes do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio do Convênio Simplificado nº SGPe SCC 15563/2025, viabilizando investimentos voltados à melhoria da infraestrutura viária municipal e ao fortalecimento das ações de segurança no trânsito.

**2.6** Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de adequação e manutenção das condições de segurança das vias municipais e o atendimento às normas técnicas e de trânsito vigentes.





2.7 No valor cotado deverão estar inclusos todos os encargos incidentes sobre a contratação, tais como impostos, taxas, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto, sem ônus adicional ao contratante.

### 3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIA DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, MEDIANTE REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº SGPE SCC 15563/2025.	UN	R\$ 122.490,50

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 122.490,50 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

3.1.1 O valor estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 122.490,50 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos), sendo composto por R\$ 108.105,85 referentes à prestação de serviços, e R\$ 14.384,65, destinados ao fornecimento de materiais necessários à execução da sinalização viária horizontal.

### 4. PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro – CFF integrante do processo licitatório.

### 5. DA GARANTIA E ENTREGA TÉCNICA

5.1 A contratada deverá garantir a qualidade, desempenho, durabilidade e perfeita execução dos serviços de sinalização viária horizontal executados, bem como dos materiais empregados, observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, normas da ABNT, manuais do CONTRAN, DNIT e demais legislações aplicáveis.

5.2 A sinalização horizontal implantada deverá apresentar condições adequadas de aderência, visibilidade, retrorrefletividade, resistência ao desgaste e durabilidade compatível com as condições de tráfego das vias municipais.





- 5.3** Os materiais aplicados deverão atender aos índices mínimos de retrorefletividade previstos nas normas técnicas vigentes, especialmente ABNT NBR 14723, devendo a contratada realizar eventuais correções, reparos ou reaplicações necessárias sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, sempre que forem constatadas falhas de execução, desprendimentos, desgaste prematuro, deficiência de aderência, perda excessiva de retrorefletância ou desconformidade com as especificações técnicas.
- 5.4** A entrega técnica dos serviços ocorrerá após conclusão integral da execução e realização de vistoria pela fiscalização da Administração Municipal, que verificará a conformidade dos serviços executados com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos do processo licitatório.
- 5.5** Somente serão considerados recebidos os serviços que atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e condições de segurança exigidos pela Administração.
- 5.6** Caso sejam identificadas irregularidades, imperfeições ou serviços executados em desacordo com as especificações, a contratada deverá promover as adequações necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1 A CONTRATADA obriga-se a:**

- 6.1.1** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar à Prefeitura de São Pedro de Alcântara;
- 6.1.2** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 6.1.3** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;
- 6.1.4** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;
- 6.1.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO;
- 6.1.6** Entregar produtos de qualidade e de acordo com a proposta apresentada;





- 6.1.7 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo;
- 6.1.8 Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas vigentes e orientações da fiscalização;
- 6.1.9 Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas da ABNT, CONTRAN, DNIT e demais regulamentações aplicáveis;
- 6.1.10 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, resistência, durabilidade e desempenho dos materiais e serviços executados;
- 6.1.11 Iniciar e concluir os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal e pelo Cronograma Físico-Financeiro;
- 6.1.12 Realizar a sinalização provisória e adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços, garantindo a segurança de pedestres, motoristas e trabalhadores;
- 6.1.13 Fornecer e exigir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, conforme legislação vigente;
- 6.1.14 Manter equipe técnica qualificada e em número suficiente para execução dos serviços contratados;
- 6.1.15 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- 6.1.16 Refazer, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentarem defeitos, falhas ou irregularidades;
- 6.1.17 Manter os locais de execução dos serviços limpos, organizados e em condições adequadas de segurança durante toda a execução contratual;
- 6.1.18 Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 6.1.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato;



- 6.1.20 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 6.1.21 Observar integralmente as normas ambientais, de trânsito, segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis à execução do objeto contratado;
- 6.1.22 Garantir a qualidade e desempenho da sinalização executada durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência;
- 6.1.23 Responsabilizar-se pela destinação adequada de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:**

- 8.1.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 8.1.2 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 8.1.3 Manter preposto, formalmente designado pelo órgão/secretaria, para fiscalizar o

Contrato.

## **8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **8.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:**

- 8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**8.2** A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

## **9. DO VALOR ESTIMADO**





**9.1** O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 122.490,50 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos), conforme levantamento de custos realizado com base nas tabelas de referência abaixo:

- I. SINAPI – 03/2026 – Santa Catarina;
- II. SBC – 04/2026 – Santa Catarina;
- III. SICRO3 – 01/2026 – Santa Catarina.

**9.2** O orçamento estimativo foi elaborado considerando os quantitativos previstos, os custos unitários referenciais vigentes e as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do processo licitatório.

## **10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1** Os recursos para execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio do Convênio Simplificado nº SGPe SCC 15563/2025, bem como de contrapartida do Município.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO o Sr. Tcharles Willam Veber, Secretário Municipal de Planejamento Urbano, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

São Pedro de Alcântara, em 29 de maio de 2026.

**LEONARDO RICHARTZ**  
Chefe de Gabinete

**CHARLES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000  
Fone: (48) 3277-0122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

23

## ANEXO I-A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

#### ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIA DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, MEDIANTE REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº SGPE SCC 15563/2025”**

**SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

**29 DE MAIO DE 2026**



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação, revitalização e melhoria da sinalização viária horizontal em vias públicas do município de São Pedro de Alcântara/SC conforme especificações e quantidades constantes deste estabelecidos no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 A presente contratação decorre da necessidade de implantação, revitalização e melhoria da sinalização viária horizontal em vias públicas do Município de São Pedro de Alcântara/SC, considerando o desgaste natural da sinalização existente, ocasionado pela ação do tempo, fluxo contínuo de veículos e condições climáticas adversas, fatores que comprometem a visibilidade, segurança e eficiência da organização do trânsito municipal.
- 2.2 Atualmente, diversos trechos da malha viária municipal apresentam deficiência na sinalização horizontal, especialmente em faixas de pedestres, linhas de divisão de fluxo, áreas de canalização, lombadas e demais dispositivos de orientação viária, tornando necessária a execução de serviços especializados para adequação das condições de trafegabilidade e segurança.
- 2.3 A ausência ou deterioração da sinalização viária reduz significativamente a percepção visual dos condutores e pedestres, aumentando os riscos de acidentes, conflitos de circulação e insegurança no tráfego, principalmente em períodos noturnos e sob condições de baixa visibilidade.
- 2.4 Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização viária horizontal, incluindo aplicação de pintura viária, implantação de tachas e tachões refletivos e utilização de materiais de elevada durabilidade e retrorrefletividade, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.
- 2.5 A contratação visa atender ao interesse público, promovendo maior segurança viária, organização do tráfego urbano, mobilidade da população e adequação da infraestrutura viária municipal às normas técnicas e de trânsito vigentes.
- 2.6 Ressalta-se que os recursos para execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio do Convênio Simplificado nº SGPe SCC 15563/2025, viabilizando investimentos destinados à melhoria da infraestrutura urbana e





fortalecimento das ações de segurança no trânsito no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

- 2.7 No valor cotado deverão estar inclusos todos os encargos incidentes sobre a contratação, tais como impostos, taxas, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto, sem ônus adicional ao contratante.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada execução dos serviços de implantação, revitalização e melhoria da sinalização viária horizontal no Município de São Pedro de Alcântara/SC.
- 3.2 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, comprovando experiência na execução de serviços similares de sinalização viária horizontal, mediante apresentação de documentação técnica exigida no processo licitatório.
- 3.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos apropriados, materiais de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, manuais do CONTRAN, DNIT e demais legislações aplicáveis à sinalização viária.
- 3.4 Os materiais empregados deverão possuir elevada resistência mecânica, durabilidade, aderência ao pavimento e índices adequados de retrorrefletividade, garantindo segurança viária, visibilidade diurna e noturna e desempenho compatível com as condições de tráfego das vias municipais.
- 3.5 A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, sinalização temporária, dispositivos de segurança e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 3.6 Os serviços deverão observar rigorosamente o Memorial Descritivo, planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos integrantes do processo.
- 3.7 A execução deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, observando as condições adequadas de segurança, mobilidade urbana e minimização de impactos ao tráfego de veículos e pedestres.
- 3.8 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica em quantidade suficiente para atendimento da demanda contratada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade





dos serviços executados e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho.

3.9 Os serviços deverão atender integralmente aos padrões de qualidade e desempenho exigidos pela Administração Municipal, incluindo garantia quanto à aderência, durabilidade, resistência ao desgaste e retrorrefletividade da sinalização implantada.

3.10 A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, interesse público, segurança viária e adequada aplicação dos recursos públicos provenientes do Convênio Simplificado nº SGPe SCC 15563/2025, firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1 Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos, consultas a composições referenciais oficiais e análise das metodologias executivas aplicáveis aos serviços de sinalização viária horizontal.

4.2 Verificou-se que a solução adotada de contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação, revitalização e melhoria da sinalização viária horizontal apresenta-se como a alternativa mais vantajosa técnica e economicamente para o Município, considerando a necessidade de mão de obra especializada, equipamentos específicos, materiais normatizados e atendimento às exigências técnicas de segurança viária.

4.3 O levantamento considerou referências técnicas e orçamentárias constantes nas tabelas oficiais: SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil; SBC – Sistema de Custos Referenciais de Obras; e SICRO3 – Sistema de Custos Referenciais de Obras Rodoviárias.

4.4 Também foram analisadas contratações similares promovidas por municípios e órgãos públicos, verificando-se a adoção predominante de serviços especializados de sinalização viária horizontal executados por empresas do ramo, mediante utilização de materiais específicos como tinta acrílica viária, termoplástico, tachas e tachões refletivos.

4.5 Concluiu-se que a terceirização da execução dos serviços constitui a solução mais eficiente e economicamente viável, tendo em vista que o Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos especializados, mão de obra qualificada e materiais necessários para execução direta dos serviços com a qualidade e segurança exigidas pelas normas técnicas vigentes.





4.6 A solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança viária e interesse público, garantindo adequada aplicação dos recursos provenientes do Convênio Simplificado nº SGPe SCC 15563/2025, firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação, revitalização e melhoria da sinalização viária horizontal em vias públicas do Município de São Pedro de Alcântara/SC, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

5.2 Os serviços compreenderão a execução de pintura de sinalização horizontal, implantação de faixas de pedestres, linhas de divisão de fluxo, marcações de estacionamento, áreas de canalização, símbolos viários, instalação de tachas e tachões refletivos, bem como demais dispositivos auxiliares de sinalização previstos no Memorial Descritivo e planilha orçamentária.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIA DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, MEDIANTE REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº SGPE SCC 15563/2025.	UN	R\$ 122.490,50

6.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 122.490,50 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

6.2 O valor estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 122.490,50 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos), sendo composto por R\$ 108.105,85 referentes à prestação de serviços, e R\$ 14.384,65 destinados ao fornecimento de materiais necessários à execução da sinalização viária horizontal.

## 7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO





7.1 A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento da Administração Municipal e com as ações voltadas à melhoria da infraestrutura urbana, mobilidade e segurança viária do Município de São Pedro de Alcântara/SC. A execução dos serviços de implantação, revitalização e melhoria da sinalização viária horizontal atende às demandas identificadas pela Administração Municipal quanto à necessidade de manutenção, adequação e ampliação das condições de segurança nas vias públicas municipais, contribuindo para a organização do tráfego e redução de riscos de acidentes.

## **8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

- 8.1 A presente contratação proporcionará melhorias significativas na infraestrutura viária do Município de São Pedro de Alcântara/SC, promovendo maior segurança, organização e eficiência na circulação de veículos e pedestres. Entre os principais benefícios esperados com a execução dos serviços de implantação, revitalização e melhoria da sinalização viária horizontal, destacam-se:
- 8.2 Melhoria das condições de segurança no trânsito, reduzindo riscos de acidentes e conflitos viários;
  - 8.3 Aumento da visibilidade e eficiência da sinalização horizontal, especialmente em períodos noturnos e sob condições climáticas adversas;
  - 8.4 Organização do fluxo de veículos, ciclistas e pedestres, proporcionando maior fluidez e ordenamento viário;
  - 8.5 Adequação das vias públicas às normas técnicas e de trânsito vigentes;
  - 8.6 Ampliação das condições de mobilidade urbana e acessibilidade;
  - 8.7 Redução do desgaste e da deterioração da sinalização existente por meio da utilização de materiais de maior durabilidade e retrorefletividade;
  - 8.8 Maior segurança nas travessias de pedestres, áreas escolares, cruzamentos e demais pontos críticos do sistema viário municipal;
  - 8.9 Padronização da sinalização viária horizontal em conformidade com as diretrizes técnicas aplicáveis;
  - 8.10 Melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante utilização de solução técnica eficiente e adequada às necessidades do Município;
  - 8.11 Fortalecimento das ações de infraestrutura urbana e segurança no trânsito desenvolvidas pela Administração Municipal.

## **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**





9.1 Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços.

## 10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais significativos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

## 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação.

11.2 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São Pedro de Alcântara, em 29 de maio de 2026.

**LEONARDO RICHARTZ**  
Chefe de Gabinete

**CHARLES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal





## ANEXO II CONTRATO Nº XX.2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx.2026

VALIDADE: XXXXXX

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de XXXX, a XXXXXX, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88,125-000, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representado por seu Prefeito, xxxxxx, CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei 14.133/21 e as demais normas legais correlatas, conforme resultado homologado em XX/XX/2026;

Resolve realizar a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX/XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada xxxx

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

2.1. O preço ofertado pela empresa contratada é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº XX.2026.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O contrato terá vigência XXXXXXXX.

4.2. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei 14.133/21.

4.3. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

4.4. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4.1. Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

5.1. O prestador dos serviços terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições do contrato;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- 5.1.6. Sofrer sanção prevista na lei que rege 14.133/21 e Diplomas Complementares, ou aquelas previstas.

5.2. O cancelamento do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

5.3 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido da CONTRATADA.

5.4. Em qualquer das hipóteses acima enumeradas, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do contrato do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de São Pedro de Alcântara convocará o vencedor para assinatura do contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas;

6.1.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de entregas ou outro instrumento similar, conforme a lei nº 14.133/21

6.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.1.3. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pela CONTRATADA;

6.2. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**





7.1 A vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada conforme a Lei 14.133/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E VIGÊNCIA**

8.1. A proposta de preço deve conter a indicação da melhor oferta apresentada pela empresa licitante referente ao item ganhador.

8.2. O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, conforme o cronograma de execução, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. DA EMPRESA CONTRATADA:**

9.1.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus anexos e do presente contrato, objetivando a prestação do serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, as entregas dos itens, em que se verificarem incoerências ou inconsistências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a execução das entregas, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução da entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e/ou crachá;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada quanto ao fornecimento dos itens descritos no edital;

9.1.9. Não permitir a realização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem mesmo na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em





sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei 14.133/21.

**9.1.13.** Imediatamente após a execução dos serviços objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, será notificada a contratada para devidas correções.

**9.1.14.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**9.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

**9.1.17.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**9.1.18.** Informar à contratante quaisquer irregularidades que não possam ser sanadas nos termos do contrato;

**9.1.19.** É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

## **9.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

**9.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas e o fornecimento de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**9.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

## **10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

**10.2.** Será responsabilidade da fiscalização municipal, encaminhar Boletim de Medição para Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviado.

**10.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N° 1234/2012 e Decreto municipal n°





182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004.

**10.4.** Devem ser protocolados junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra, a lista de funcionários vinculados à obra.

**10.5.** Os pagamentos serão realizados conforme os Boletins de Medições (BM), em até 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL, condicionados a ORDEM DE SERVIÇO, medições devidamente atestadas pelo fiscal da obra do setor de Engenharia desta Prefeitura juntamente com o Secretário de Tributação e Fiscalização, avalizado pelo Prefeito Municipal, apresentação de relatório fotográfico dos serviços medidos, Certidão Negativa de Débitos e outras Irregularidades Fiscais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da CONTRATADA perante os órgãos antes descritos e funcionários.

**10.6.** Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.9.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO o Engenheiro Civil, Sr. Carlos Alberto Pereira Sanceverino, matrícula 233405 e GESTORA Sra. Joselaine Cristina Stein, matrícula 3401, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da lei 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

De acordo com as disposições do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**12.1.** Não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**12.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;





- 12.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.6.** Cometer fraude fiscal;
- 12.7.** Fizer declaração falsa;
- 12.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.9.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - b)** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.9.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.10.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.10.1.** Inexecução total ou parcialmente deste contrato;
  - 12.10.2.** Apresentar documentação falsa;
  - 12.10.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.10.4.** Cometer fraude fiscal;
  - 12.10.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no contrato;
- 12.11.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b)** Multa:
    - b) 1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b) 2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
  - c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até dois anos;
  - d)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
  - e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.11.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.12.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.12.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - 12.12.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**12.12.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

**12.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.15.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**12.15.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.16.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA TREZE – DO DIREITO DE RESERVA**

**13.1** O Município de São Pedro de Alcântara reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos da Lei de Licitações;

**13.2** Aceitar os produtos, nos termos dispostos na lei 14.133/21 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

### **14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº XX.2026** e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas ao contrato será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa





### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

**Pregão Eletrônico nº xx/2026**

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. .... /....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, e na lei 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação na **Pregão Eletrônico nº xx/2026** da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº xx/2026**

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei 14.133/21 e neste edital, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados  
na forma da legislação vigente, para participação no **Pregão Eletrônico nº xx/2026** da Prefeitura  
Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Pregão Eletrônico nº xx/2026

#### DECLARAÇÃO

..... (Identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante  
legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

- microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;
- OU
- cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº xx/2026** da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





## ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº xx/2026

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., ..... (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

Impedida de licitar, de acordo com o previsto na lei 14.133/21, e suas alterações.

Nos termos da Lei 14.133/21, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





## ANEXO VII

### Pregão Eletrônico nº xx/2026

#### DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

A Empresa [NOME DA EMPRESA], por seu representante legal, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, que o(a) Sr. (a) [NOME DO RESPONSÁVEL/CONTATO], portador do documento [IDENTIFICAR O DOCUMENTO E NUMERO], será o responsável pela assinatura do contrato junto ao Município de XXXXXXXX.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





## ANEXO VIII

### Pregão Eletrônico nº xx/2026

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (LEI ANTICORRUPÇÃO)

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Igualmente, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade, a empresa se compromete a manter tal postura e a informar imediatamente o Município sobre qualquer alteração ou conhecimento de atos que contrariem esta declaração durante toda a vigência contratual e de eventuais contratos dela decorrentes.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

